



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3111 - pessoal civil.....C:	1.500.000,00
3113 - obrigações patronais.....C:	300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....C:	300.000,00
3251 - inativos.....C:	300.000,00
02 - Manutenção dos serviços administrativos	
3111 - pessoal civil.....C:	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....C:	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....C:	1.000.000,00
3251 - inativos.....C:	300.000,00
3280 - Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor - Público.....C:	200.000,00
03 - Manutenção da Escola Pré Primária	
3111 - pessoal civil.....C:	300.000,00
3113 - obrigações patronais.....C:	500.000,00
3120 - material de consumo.....C:	200.000,00
04 - manutenção da merenda escolar	
3113 - obrigações patronais.....C:	500.000,00
05 - manutenção do Setor Esportivo	
3113 - obrigações patronais.....C:	50.000,00
3120 - material de consumo.....C:	100.000,00
06 - manutenção do transporte Escolar	
3111 - pessoal civil.....C:	500.000,00
3113 - obrigações patronais.....C:	500.000,00
3120 - material de consumo.....C:	1.000.000,00
07 - manutenção do centro cultural	



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1497 - fls. 2

3113 - obrigações patronais.....Cz	100.000,00
08 - Manutenção do Serviço de Saude	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
3113 - obrigações patronaisCz	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	500.000,00
10 - manutenção da limpeza publica	
3113 - obrigações patronais.....Cz	300.000,00
11 - Manutenção do serviço funerário	
3113 - obrigações patronaisCz	100.000,00
12 - Manutenção da iluminação publica*	
3111 - pessoal civil.....Cz	300.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00
3251 - inativos.....Cz	100.000,00
13 - manutenção de praças parques e jardins	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	300.000,00
15 - manutenção do serviço de saneamento	
3111 - pessoal civil.....Cz	100.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	50.000,00
17 - manutenção de estradas vicinais	
3113 - obrigações patronais.....Cz	500.000,00
18 - manutenção de vias urbanas	
3120 - material d consumo.....Cz	300.000,00
20 - manutenção do hotel municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00
Total.....Cz	15.800.000,00

Artigo 2º - As suplementações constante-
do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de dezembro de 1990.

ERAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -
Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de dezembro de 1990.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO